



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 92

Autoriza a construção de Matadouro Municipal.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, a construção do prédio destinado ao Matadouro Municipal, desta cidade, podendo, para esse fim, despende até a importância de \$ 300 000,00 (Trezentos mil cruzeiros), nos exercícios de 1957 e 1958.

Art. 2º - As obras decorrentes da presente Lei, serão executadas de acordo com projetos, orçamentos e especificações elaboradas pelo órgão técnico da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão / por conta das dotações próprias, incluídas em orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

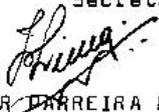
Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 14 de fevereiro de 1957.

A Secretária
Dcarice Gomes Garcia

O Prefeito Municipal
Cássio Macedo

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um), fls. nº 46 V, com o qual conferido e achado conforme vai assinado por mim Secretário como o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 28 de julho de 1971.


JANEIRA PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IDLANDO ANGELO DA SILVA
-OPrefeito Municipal-